

DELIBERAÇÃO Nº 206/2026

DE 19 DE MARÇO DE 2026

**“Aprova os Critérios de Hierarquização do
Edital de Chamamento Público Conjunto
PS1 e PS2 para Projetos de Sistema de
Esgotamento Sanitário – SES”.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo Decreto Estadual nº. 44.290, de 03 de maio de 2006, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica que dispõe em sua Agenda 3, Saneamento Urbano e Rural, a Ação 3.1.1.1 “Elaborar estudos, projetos básicos e projetos executivos de sistemas de esgotamento sanitário”;

Considerando o Programa 2.1.1.2, Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos – Fase 1 (ações não estruturais), componente do Eixo 2, Programas e Ações de Planejamento, dispostos no Plano de Aplicação Plurianual – PAP; e

Considerando a Reunião Conjunta das Câmaras Técnicas de Gestão de Recursos Hídricos – CTGRH’s dos CBH’s Preto/Paraibuna, e Pomba/Muriaé realizada no dia 02/03/2026, para apreciação dos critérios de hierarquização de Edital SES.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovados os Critérios de Hierarquização para seleção de municípios interessados em receber Projetos Executivos de Sistemas de Esgotamento Sanitário no âmbito do Edital de Chamamento Público Conjunto PS1 e PS2, conforme o Anexo I desta deliberação.

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES
MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ**



Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Guarani, 19 de março de 2026.


Heverson Vieira Marangon

Vice-Presidente do CBH Pomba e Muriaé

ANEXO I

1- PARA A REALIZAÇÃO DA HIERARQUIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA PROJETOS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS TÉCNICOS:

a) Critério Técnico 1 (C1) – Municípios prioritários para investimento em saneamento definidos no Planos Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé.

O Plano Diretor de Recursos Hídricos (PDRH) da Bacia Hidrográfica PS2, concluído e aprovado em 2021, define localidades nas quais há situação crítica em termos de qualidade da água, e nas quais considera-se prioritário o direcionamento de investimentos em saneamento.

Os estudos do PDRH deram origem a uma lista de municípios considerados prioritários para investimentos em saneamento, que apresentam melhor custo-benefício para a universalização do sistema de esgotamento sanitário (primeiro grau de prioridade). Destes municípios considerados prioritários, alguns deles têm suas sedes situadas em Áreas Sujeitas à Restrição de Uso com situação crítica quali-quantitativa.

Sendo assim, aos municípios enquadrados no segundo grau de prioridade, ou seja, aqueles que, além de apresentarem boa relação custo-benefício para universalização do sistema, e que têm suas sedes localizadas em Áreas Sujeitas à Restrição de Uso, será atribuída nota 10 (dez), tendo em vista que representam regiões com baixos índices de tratamento de esgotos. Aos municípios que se enquadram no primeiro grau de prioridade (boa relação custo-benefício para universalização do sistema), será atribuída a nota 5 (cinco). Aos demais municípios da bacia, será atribuída nota 2 (dois).

Peso: 3.

Justificativa do critério: Áreas Sujeitas à Restrição de Uso com situação crítica quali-quantitativa.

b) Critério Técnico 2 (C2) – População do Município.

Número de habitantes do município a ser contemplado com o projeto, de acordo com o censo IBGE 2022.

O município **com menor contingente populacional** entre os inscritos terá pontuação máxima (10 pontos) e as demais notas serão calculadas de forma inversamente proporcional.

Fórmula de cálculo:

$$C2 = \frac{M. POP}{POP} \times 10$$

Onde:

M.POP - menor contingente populacional dentre todas as propostas apresentadas; e

POP - contingente populacional do Município proponente (de acordo com o Censo 2022).

Peso: 1.

Justificativa do critério: Serão priorizados os sistemas localizados nos municípios de menor população, pela falta de condições técnicas e financeiras para a realização de projetos desta natureza.

c) Critério Técnico 3 (C3) – População a ser beneficiada diretamente com a elaboração dos projetos, ou seja, a população residente na área indicada.

Relação entre a população atendida com o projeto e a população total do município.

De posse de todas as inscrições habilitadas, será atribuída pontuação máxima (10 pontos) àquela que apresentar maior relação entre população atendida com o projeto e a população total do município; e para as demais a pontuação será obtida de forma proporcional.

Fórmulas de cálculo:

1. Proporção da população diretamente beneficiada com o projeto (*p*):

$$p = \frac{\text{POP BENEFA}}{\text{POP TOTAL}}$$

Onde:

POP BENEFA - contingente populacional a ser diretamente beneficiado com o projeto (de acordo com a informação prestada no Formulário de Cadastramento de Demanda); e

POP TOTAL - contingente populacional total do município proponente (conforme Censo IBGE 2022).

2. Cálculo das notas proporcionais:

$$C3 = \frac{p}{MpB} \times 10$$

Onde:

p - proporção da população diretamente beneficiada com o projeto em relação à população total do município da proposta apresentada;

MpB - maior proporção da população diretamente beneficiada com o projeto em relação à população total do município, dentre todas as propostas apresentadas.

Peso: 1.

Justificativa do critério: estimular a universalização do esgotamento sanitário no município.

d) Critério Técnico 4 (C4) – Cobrança pelo serviço de coleta e tratamento de esgoto (por meio de tarifas, taxas ou preços públicos).

Este critério utilizará a informação fornecida pelo proponente no Formulário de Inscrição.

Nota: As propostas serão pontuadas da seguinte forma:

| Critério de cobrança | Pontuação |
|--|-----------|
| Possui cobrança e regulação na totalidade do município conforme Norma de Referência ANA nº 06/2024 | 10 |
| Possui cobrança sem regulação na totalidade do município | 8 |
| Possui cobrança sem regulação parcialmente no município | 5 |
| Não possui | 0 |

Peso: 1.

Justificativa: priorizar proponentes que tenham a cobrança pelos serviços de saneamento, no sentido de garantir a sustentabilidade financeira do sistema, quando da sua implantação e operação.

e) Critério Técnico 5 (C5) – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é uma medida composta de indicadores de três dimensões de desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda.

Os índices foram extraídos do Atlas Brasil com base no PNAD 2021, disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/>

De posse de todas as propostas habilitadas, será atribuída pontuação máxima (10 pontos) àquela na qual o município beneficiado apresentar menor valor do IDH-M e para as demais a pontuação será obtida de forma inversamente proporcional.

Fórmula de cálculo:

$$C7 = \frac{M. IDHM}{IDHM} \times 10$$

Onde:

M.IDHM -menor valor de Índice de Desenvolvimento Humano Municipal dentre todas as propostas apresentadas;

IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal do Município proponente.

Peso: 2.

Justificativa do critério: Melhorar os indicadores de desenvolvimento humano do município.

f) Critério Técnico 6 (C6) – Existência de Equipe Técnica no quadro efetivo

A existência, no quadro efetivo do município, de profissional ou corpo técnico capacitado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe e com atribuição compatível com o objeto do edital, configura requisito relevante para a adequada aplicação e operacionalização dos projetos decorrentes deste instrumento. O critério visa ainda boas práticas de manutenção e ciência da existência do Sistema para além do período de vigência do governo.

Nota: As propostas serão pontuadas da seguinte forma:

| Critério de cobrança | Pontuação |
|--------------------------------|------------------|
| Possui profissional concursado | 10 |
| Não possui | 0 |

Peso: 1.

Justificativa do critério: Promover a efetiva aplicação e a longevidade do conhecimento das obras na administração pública.

g) Critério Técnico 7 (C7) – Plano Municipal de Saneamento Básico

Os Planos de Saneamento Básico consistem em ferramenta básica de gestão com o objetivo de atingir a universalização dos serviços de Água, Resíduos Sólidos, Drenagem Urbana e Esgotamento Sanitário. Com a premissa de promoção de ganhos ambientais e sanitários, os planos partem de um diagnóstico situacional, que serve como base para a construção de um prognóstico de 20 anos com vistas à universalização. Conforme o § 4º, Art. 19, da Lei Federal

nº 14.026, de 15 de julho de 2020, Novo Marco do Saneamento, os Planos de Saneamento devem passar por revisão periódica, não superior a 10 anos.

A metodologia para a pontuação deste critério, é a seguinte:

- I. 10 pontos para municípios com PMSB atualizado;
- II. 05 pontos para municípios com PMSB vigente sem revisão há mais de 10 anos; e
- III. 0 ponto para municípios com PMSB há mais de 20 anos sem revisão ou que não possuam PMSB.

Nota: As propostas serão pontuadas da seguinte forma:

| Critério de cobrança | Pontuação |
|-----------------------------|------------------|
| Plano atualizado | 10 |
| Plano defasado | 5 |
| Não possui | 0 |

Peso: 1.

Justificativa do critério: Os Planos de Saneamento são instrumentos básicos de Gestão e tem sua obrigatoriedade definida por lei. Sua ausência impede municípios de acessarem recursos orçamentários da união e financiamentos federais destinados a serviços de saneamento básico.

2- **A NOTA FINAL DA HIERARQUIZAÇÃO (NF_H) PARA OS TOMADORES DE PROJETOS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SERÁ DADA PELA MÉDIA PONDERADA, CONFORME EQUAÇÃO ABAIXO:**

$$NF_H = \frac{(C_1 * P_1) + (C_2 * P_2) + (C_3 * P_3) + (C_4 * P_4) + (C_5 * P_5) + (C_6 * P_6) + (C_7 * P_7)}{10}$$

Onde:

NF_H - nota final na hierarquização;

C_n - Nota atribuída ao critério n ;

P_n - Peso atribuída ao critério n .



A nota máxima atribuída aos TOMADORES na fase de hierarquização será de 10 (dez) pontos.

3- CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final, o critério de desempate será o critério técnico de hierarquização (C1) – Municípios prioritários para investimento em saneamento definidos no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica PS1 e o município priorizado será aquele que possuir a maior pontuação neste critério. Persistindo o empate, será priorizado o município que possuir maior pontuação no critério de hierarquização (C5) – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.